

[VOLTAR](#)

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial  
LEI N.º 9.389, DE 31 DE JULHO DE 1970 (D.O. 07.08.70)**

**AUTORIZA A ABERTURA DO CRÉDITO  
SUPLEMENTAR DE CR\$ 425.000,00, AO VIGENTE  
ORÇAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA  
RURAL DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1o.-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente do Departamento de Economia Rural da Secretaria da Agricultura, o crédito na importância de Cr\$ 425.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS),suplementar às seguintes dotações:

TITULOI-PODER EXECUTIVO

7.00.00- Secretaria da Agricultura

7.07.00-Departamento de Economia Rural

3.0.0.0.- Despesas Correntes

3.1.0.0-Despesas de Custeio·

3.1.1.0-Pessoal

3.1.1.1-Pessoal Civil

01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas

PASSA DE	Cr\$ 325.838,00
PARA	..Cr\$ 737.838,00

(Aumento: Cr\$ 412.000,00)

2.00-Despesas Variáveis com Pessoal Civil

PASSA DE	Cr\$ 98.770,00
PARA	Cr\$ 111.770,00

(Aumento:Cr\$ 13.000,00)

Art. 2o. -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA**, em Fortaleza, aos 31 de julho de 1970.

**PLÁCIDO ADERALDO CASTELO**

**Mauro Barbosa Botelho**

**Cláudio Martins**